



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

LEI N.º 33/2015

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO-SP PARA O
EXERCÍCIO DE 2016.*

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito Municipal de Ribeirão Branco, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Ribeirão Branco para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.000.000,00, (trinta e seis milhões de reais), sendo R\$ 32.619.551,00, (trinta e dois milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.380.449,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.324.224,00 (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) e em R\$ 34.675.776,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.751.817,50
1.1. Receita Tributária	R\$ 1.131.730,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 0,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 23.000,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.5. Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.6. Transferências Correntes	R\$ 39.540.087,50
1.7. Outras Receitas Correntes	R\$ 57.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.000,00
2.1. Operações de Crédito	R\$ 0,00
2.2. Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
2.3. Transferências de Capital	R\$ 0,00
3. DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -4.756.817,50
TOTAL	R\$ 36.000.000,00

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.324.224,00
02.02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$ 1.104.846,00
02.03 - PLANEJAMENTO	R\$ 1.510,00
02.04 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 3.877.030,00
02.05 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 740.317,00
02.06 - EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO	R\$ 14.215.830,00
02.07 - OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 3.518.212,00
02.08 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 9.409.782,00
02.09 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.808.249,00
TOTAL	R\$ 36.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	R\$ 1.324.224,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

04. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.378.645,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 680.041,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.882.949,00
10. SAÚDE	R\$ 9.407.782,00
12. EDUCAÇÃO	R\$ 13.961.240,00
13. CULTURA	R\$ 35.900,00
15. URBANISMO	R\$ 3.516.112,00
16. HABITAÇÃO	R\$ 100,00
17. SANEAMENTO	R\$ 2.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.600,00
20. AGRICULTURA	R\$ 740.017,00
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$ 300,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 1.300,00
27. DESPORTO E LAZER	R\$ 216.790,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 750.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 36.000.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 1.324.224,00
0031. GABINETE DO PREFEITO	R\$ 429.336,00
0032. SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATÓRIOS	R\$ 600.000,00
0033. ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 810,00
0034. PROTEÇÃO À COMUNIDADE	R\$ 2.600,00
0035. PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO	R\$ 72.100,00
0036. PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.510,00
0037. MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 2.153.987,00
0039. REFORMA ADMINIST., TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	R\$ 1.000,00
0038. GUARDA MUNICIPAL	R\$ 680.041,00
0040. ORDENAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	R\$ 692.002,00
0041. PROG. DE FORMAÇÃO DO PATRIM. PÚBL. DO SERVIDOR	R\$ 250.000,00
0042. PROGRAMA RURAL E ABASTECIMENTO MUNICIPAL	R\$ 627.617,00
0043. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PSICULTURA	R\$ 111.800,00
0044. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$ 900,00
0045. CRECHES MUNICIPAIS	R\$ 600,00
0046. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	R\$ 1.810,00
0047. MELHORIA E MANUTENÇÃO DO ENSINO	R\$ 4.606.630,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

FUNDAMENTAL	
0048. MELHORIA E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	R\$ 900,00
0049. ENSINO UNIVERSITÁRIO	R\$ 300,00
0050. MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 351.000,00
0051. FUNDEB - FUNDAMENTAL E INFANTIL	R\$ 9.000.000,00
0052. DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 35.900,00
0053. DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	R\$ 216.790,00
0054. PROGRAMA DE TURISMO MUNICIPAL	R\$ 1.300,00
0055. INFRA-ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS	R\$ 913.500,00
0056. HABITAÇÕES POPULARES	R\$ 100,00
0057. PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 1.500,00
0058. LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 2.600,00
0059. CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 77.536,00
0060. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.000,00
0061. ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 2.504.776,00
0062. TRANSPORTE MUNICIPAL	R\$ 17.800,00
0063. ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR NA SAÚDE	R\$ 9.407.782,00
0064. SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 2.000,00
0065. ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	R\$ 1.801.000,00
0066. ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 5.749,00
0067. SEGURANÇA ALIMENTAR - FUNDEG	R\$ 1.500,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 36.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 34.476.618,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.538.145,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.050.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 11.888.473,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.423.382,00
4.4.90.00 - Investimentos	R\$ 323.382,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	R\$ 1.100.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 36.000.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

I. abrir créditos adicionais suplementares com os recursos provenientes do superávit financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. abrir créditos adicionais com recursos da Reserva de Contingência, nos percentuais e termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III. abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II c.c § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV. abrir créditos adicionais suplementares com recursos financeiros não previstos na presente lei, provenientes de convênios, contratos, repasses, transferências ou congêneres, até o limite dos valores conveniados ou contratados.

V. realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte/destinação de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2016, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo único - A fonte 01 – Tesouro, poderá ser desdobrada em quantas fontes forem necessárias, enquanto que os desdobramentos das fontes 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, e fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, somente poderão ocorrer entre ambas.

Artigo 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

Parágrafo único - A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Artigo 6º - Durante o exercício de 2.016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 7º - Ficam convalidados na Lei nº 30/2013 – PPA e na Lei nº 24/2015 – LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco, 18 de dezembro de 2.015.

SANDRO ROGÉRIO SALA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

ANTONIO CARLOS MÁXIMO
Secretário de Administração